

CONTRATO SOCIAL

ALCEU BOTTEGA, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 25, em Carlos Barbosa-RS., portador da Cédula de Identidade nº 7028750938 SSP/RS e CIC nº 47228156072.

AIRTON BOTTEGA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Linha Santo Antonio de Castro, na cidade de Carlos Barbosa-RS., portador da Cédula de Identidade nº 4036915298-SSP/RS e CIC nº 472280830-91.

R E S O L V E M :

De comum acordo, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, regulando-se a mesma mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

PRIMEIRA: A presente sociedade girará sob a Denominação Social de: "FERRAGEM BOTTEGA LTDA ME", com a sua sede social instalada na Rua Elisa Tramontina, 433, na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

SEGUNDA: O seu Capital Social será de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais) distribuído e integralizado pelos socios, da seguinte forma:

a)-ALCEU BOTTEGA, uma quota de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), sendo que CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional, integralizados neste ato e o restante do capital de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) será integralizado em moeda corrente nacional em 12 (doze) meses.

b)-AIRTON BOTTEGA, uma quota de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais), sendo que CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional, integralizados neste ato e o restante do capital de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) será integralizado em moeda corrente nacional em 12 (doze) meses.

TERCEIRA: O objeto da sociedade será o de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FERRAGEM, TINTAS, BAZAR, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e ARTIGOS DE DECORAÇÃO.

QUARTA: A responsabilidade total de cada sócio será limitada até o valor total do Capital Social.

QUINTA: O início das suas atividades é no dia 01 de dezembro 1993.

SEXTA: O prazo de duração da presente sociedade será por tempo INDETERMINADO.

SETIMA: A gerência da presente sociedade será exercida pelo sócio ALCEU BOTTEGA, que assinará pela sociedade e a representará em todos os seus negócios.

QITAVA: No caso de morte, retirada ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. No entanto, sempre que ocorrer um dos casos, será levantado um balanço geral o resultado do mesmo, apresentado aos interessados. Logo após, poderá ser efetuada uma Alteração Contratual para a regularização, da situação ou optar pela dissolução da sociedade. No caso de morte de sócio, caberá ao sócio remanescente, aceitar ou não a participação de herdeiro na sociedade.

NONA: No caso de retirada de sócio, caberá ao sócio retirante comunicar à sociedade da sua intenção, com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias.

DECIMA: O sócio que desempenhar funções na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, que será sempre estipulado de comum acordo entre os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento de todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, quando o resultado do mesmo, se positivo, tomará o destino que for determinado pelos sócios, se negativo, ficará a conta especial, para futura compensação.

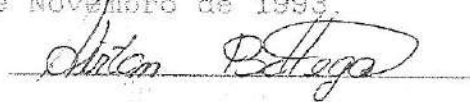
DECIMA TERCEIRA: Os sócios DECLARAM, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer o mandato mercantil.

DECIMA QUARTA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento de Contrato Social serão dirimidas na forma da Legislação Comercial em vigor, ficando eleito para tanto, o FORO da Comarca de Carlos Barbosa-RS.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em tres vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Carlos Barbosa, 22 de Novembro de 1993.


ALCEU BOTTEGA


AILTON BOTTEGA

TESTEMUNHAS:


Nádia Misturini Audibert


Mariliza Dalmas Guerra

17 DEZ 1993

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

ALCEU BOTTEGA, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, 104, apto.201, Centro, em Carlos Barbosa, RS, portador da cédula de identidade nº 7028750938 SSP/RS e CIC nº 472.281.560-72.

AIRTON BOTTEGA, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Carlos Barbosa, 235, apto. 108, Centro, em Carlos Barbosa, RS, portador da cédula de identidade nº 4036915298 SSP/RS e CIC nº 472.280.830-91.

R E S O L V E M:

De comum acordo, alterar o CONTRATO SOCIAL da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que constituem e que gira sob a denominação social de " FERRAGEM BOTTEGA LTDA ME ", inscrita no CGCMF sob nº 73.918.070/0001-05, estabelecida à Rua Elisa Tramontina, 27 na cidade de Carlos Barbosa, estado do Rio Grande do Sul, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.202.732.491 em 14.12.1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

PRIMEIRA: A sociedade passa a ter a sua sede na Rua Elisa Tramontina, 279, sala 02, na cidade de Carlos Barbosa, RS.

SEGUNDA: A gerência da sociedade passará a ser exercida por ambos os sócios, que se imcumbirão de todas as operações e representarão ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente todos os negócios da sociedade.

TERCEIRA: Devido as transformações monetárias ocorridas no país, o capital social passou a ser de R\$ 1.455,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). A partir desta data o capital social é elevado para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). O sócio ALCEU BOTTEGA eleva sua quota de capital de R\$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) subscrevendo e integralizando neste ato em moeda corrente nacional. O sócio AIRTON BOTTEGA eleva sua quota de capital de R\$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), subscrevendo e integralizando neste ato em moeda corrente nacional, que fica assim distribuído entre os sócios:

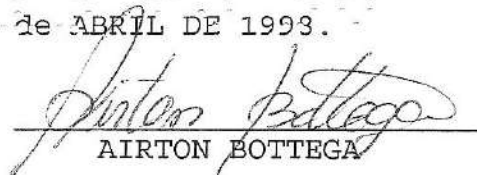
ALCEU BOTTEGAR\$ 5.000,00
AIRTON BOTTEGAR\$ 5.000,00

QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento de alteração contratual nº 01 foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

CARLOS BARBOSA, 29 de ABRIL DE 1993.


ALCEU BOTTEGA


AIRTON BOTTEGA

TESTEMUNHAS:

LIANE MISTURINI
CI nº 5043927697 SSP/RS


Roselei Riboli de Almeida
RG/SSP (RS) nº 9057594567

ROGÉRIO AUDIBERT
CI nº 6033401982 SSP/RS


Saulo de Tarso Tessele
RG/SSP (RS) nº 5022410996

19 MAI 1998

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1702654

CERTIFICO O REGISTRO
POR O NÚMERO


GELSON ROBERTO KLEIN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

ALCEU BOTTEGA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, natural de Carlos Barbosa RS, nascido em 29.05.63, residente e domiciliado à Rua Mauricio Cardoso, 104, apto.401, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portador da cédula de identidade nº 7028750938 SSP/RS emitida em 26.05.82 em Porto Alegre, RS, e CIC nº 472.281.560-72.

AIRTON BOTTEGA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, maior, do comércio, natural de Carlos Barbosa, RS, residente e domiciliada à Rua Fernando Ferrari, 164, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, portadora da cédula de identidade nº 4036915298 SSP/RS emitida em 23.10.84 em Porto Alegre, RS, e CIC nº 472.280.830-91.

RESOLVEM:

De comum acordo **ALTERAR** o Contrato social da **SOCIEDADE LIMITADA** que gira sob a denominação social de **FERRAGEM BOTTEGA LTDA "ME"**, estabelecida à Rua Elisa Tramontina, 279, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185.000, inscrita no CNPJ sob nº 73.918.070/0001-05, com contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Rio Grande Do Sul sob nº 43.202.732.491 em 14.12.93 e alteração contratual nº 01, sob nº 1702654 em 19.05.98 mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRA: A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **ALCEU BOTTEGA** e **AIRTON BOTTEGA**.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a administração da sociedade.

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



SEGUNDA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DA RESPONSABILIDADE

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO DESIMPEDIMENTO

QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO OBJETO E CAPITAL SOCIAL

QUINTA: Conforme determina o artigo 56 da lei 8884/94, informamos que:

- 1) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01.12.1993.
- 2) O objeto da sociedade é COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FERRAGEM E TINTAS.
- 3) O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional e esta distribuído entre os sócios da seguinte forma:
 - a) a sócio ALCEU BOTTEGA, possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - b) o sócio AIRTON BOTTEGA, possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS



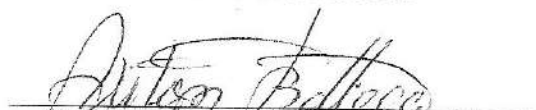
SEXTA: Os casos omissos nesta alteração serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

SÉTIMA: Permanecerão em vigor as demais cláusulas do Contrato Social original, que não foram alterados pelo presente instrumento.

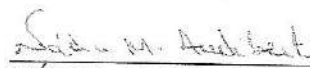
E por estarem justos e acertados, lavrou-se a presente alteração de nº 02 em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

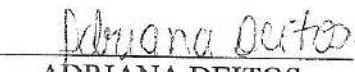
CARLOS BARBOSA, RS, 31 DE OUTUBRO DE 2003.

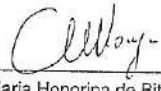

ALCEU BOTTEGA


AIRTON BOTTEGA

TESTEMUNHAS:


NÁDIA MISTURINI AUDIBERT
CI nº 6029157622 SSP/RS


ADRIANA DEITOS
CI nº 4044056564 SSP/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2003
	SOB Nº: 2321396
	Protocolo: 03/252172-3
Empresa: 43 2 0273249 1	
FERRAGEM BOTTEGA LTDA	
	
Maria Honorina de Bittencourt Souza	
SECRETÁRIA-GERAL	



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202732491

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

FERRAGEM BOTTEGA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2152675566

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARLOS BARBOSA

Local

29 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

21/07/2021



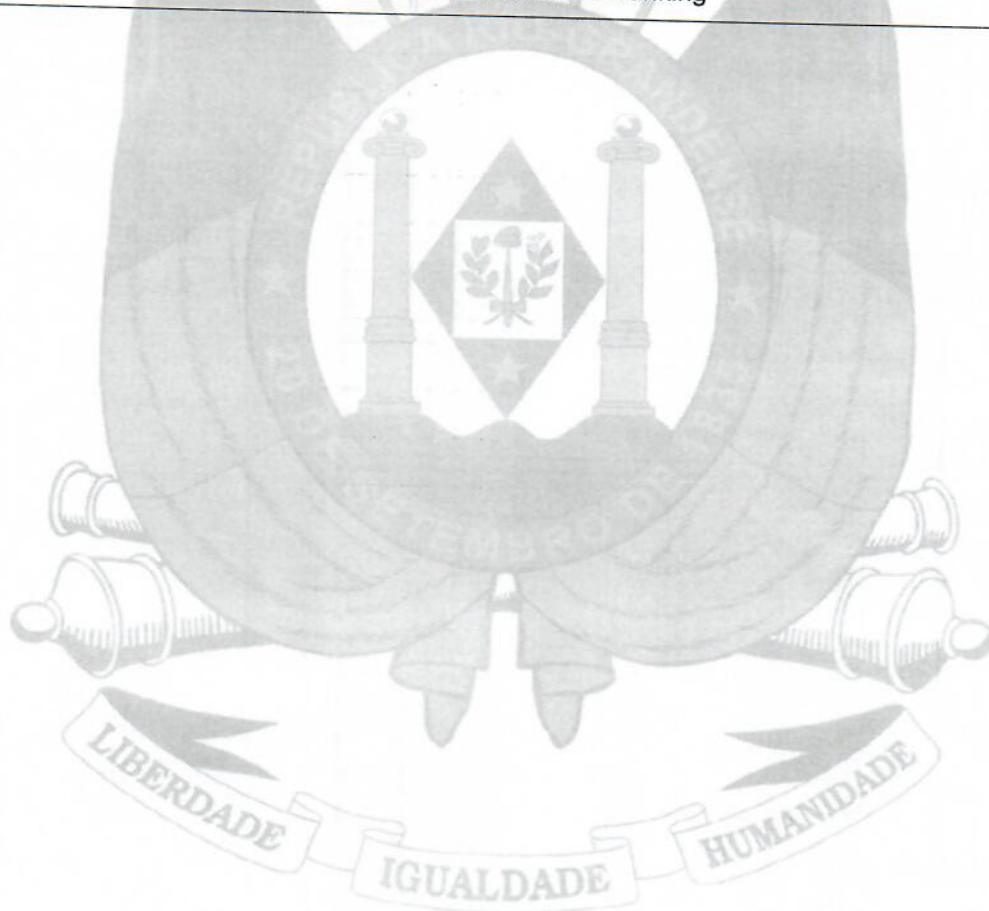
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/219.316-3	RSN2152675566	29/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.281.560-72	ALCEU BOTTEGA	29/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

21/07/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 03

FERRAGEM BOTTEGA LTDA.

CNPJ 73.918.070/0001-05

NIRE 43 2 0273249 1

ALCEU BOTTEGA: brasileiro, natural de Carlos Barbosa - RS, divorciado, comerciante, portador do CPF nº 472.281.560-72 e Carteira de identidade nº 7028750938 SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade de Santo Antonio de Castro, s/n, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95185-000.

AIRTON BOTTEGA: brasileiro, natural de Carlos Barbosa - RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF nº 472.280.830-91 e Carteira de Identidade nº 4036915298 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 164, Centro, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95185-000.

Os sócios componentes da sociedade que nesta praça gira sob o nome empresarial de **FERRAGEM BOTTEGA LTDA.**, estabelecida Rua Elisa Tramontina, 279, sala 02, Centro, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 73.918.070/0001-05, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob número 43 2 0273249 1 em 14 de dezembro de 1993, e demais alterações também arquivadas nesta Junta, sendo a última registrada em 09.12.2003 sob nº 2321396, resolvem neste ato alterar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio Alceu Bottega, que possui 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cede e transfere através de venda parte de sua participação social, isto é, 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para o sócio Airtton Bottega, que serão pagos neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado está distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL		
	Em reais	Em quotas	Em %
Alceu Bottega	500,00	500	5%
Airtton Bottega	9.500,00	9.500	95%
TOTAL	10.000,00	10.000	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Alceu Bottega e Airtton Bottega, com poderes e atribuições de administrador, devendo assinar isoladamente por todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem como natureza jurídica a sociedade limitada

Avenida Presidente Kennedy, 211 – Sala 202 – Bairro Aurora / Carlos Barbosa – RS / CEP 95185-000
Fone: (54) 3461-1142



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

21/07/2021

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios na função de administrador, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A presente sociedade quando necessitar, poderá abrir filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Anualmente, até o final do mês de abril, será realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, do exercício anterior, encerrado em 31 de dezembro, e serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou perdas verificadas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Os lucros disponíveis na sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão ser distribuídos aos sócios, a qualquer momento, em conformidade com deliberação de reunião de sócios, inclusive de forma desproporcional as quotas.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme legislação vigente, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: Os sócios realizarão reuniões ordinárias e extraordinárias. As ordinárias serão realizadas anualmente até o final do mês de abril, para as finalidades previstas no Inciso I do artigo 1.078 da Lei 10.406/02, e as extraordinárias, sempre que os interesses da sociedade assim exigirem. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas por um sócio ou pelos sócios em igualdade de condições;

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em Segunda convocação;

III - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estas declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

IV - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

V - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas de diligência àquele que recusa o recebimento da notificação;

Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem expresso consentimento dos sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para a aquisição de cotas de capital, a ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência da oferta, nas mesmas condições em que foram oferecidas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma por escrito com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada de um dos sócios, o seu capital e lucros apurados lhe serão pagos em 12 (DOZE) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (Trinta) dias após sua retirada da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: De comum acordo entre os sócios a sociedade poderá ser dissolvida sendo que o patrimônio da empresa será dividido entre os sócios, na proporcionalidade de suas participações no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Deliberam os sócios, por este mesmo ato, CONSOLIDAR seus atos societários, objetivando que a sociedade passe, doravante, a reger-se única e exclusivamente pelas disposições do Contrato Social a seguir transcrito, devidamente adaptado às disposições do vigente Código Civil Brasileiro, introduzidas pela Lei nº10.406/02, o que efetivamente fazem mediante as condições a seguir estipuladas, ficando desde logo expresso que às eventuais omissões do presente contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DE

FERRAGEM BOTTEGA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de *FERRAGEM BOTTEGA LTDA.*, com sede na Rua Elisa Tramontina, 279, sala 02, Centro, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95185-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a presente sociedade iniciou suas atividades em 01.12.1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como natureza jurídica a sociedade limitada.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de materiais de artigos de ferragens, tintas, bazar, materiais de construção e artigos de decoração.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado está distribuído da seguinte forma:

Avenida Presidente Kennedy, 211 – Sala 202 – Bairro Aurora / Carlos Barbosa – RS / CEP 95185-000
Fone: (54) 3461-1142



SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL		
	Em reais	Em quotas	Em %
Alceu Bottega	500,00	500	5%
Airton Bottega	9.500,00	9.500	95%
TOTAL	10.000,00	10.000	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Alceu Bottega e Airton Bottega, com poderes e atribuições de administrador, devendo assinar isoladamente por todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação ser aprovada por todos os sócios, observando os termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios na função de administrador, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada em comum acordo entre os cotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A presente sociedade, quando necessitar poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo o território nacional.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, até o final do mês de abril, será realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, do exercício anterior, encerrado em 31 de dezembro, e serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial, sendo que os lucros ou perdas verificadas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Os lucros disponíveis na sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão ser distribuídos aos sócios, a qualquer momento, em conformidade com deliberação de reunião de sócios, inclusive de forma desproporcional as quotas.

Parágrafo Segundo: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme legislação vigente, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios realizarão reuniões ordinárias e extraordinárias. As ordinárias serão realizadas anualmente até o final do mês de abril, para as finalidades previstas no inciso I do artigo 1.078 da lei nº 10.406/02, e as extraordinárias, sempre que os interesses da sociedade assim exigirem e as deliberações dos sócios serão tomadas, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III – A convocação deverá conter: hora, dia, mês e ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

IV – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Avenida Presidente Kennedy, 211 – Sala 202 – Bairro Aurora / Carlos Barbosa – RS / CEP 95185-000
Fone: (54) 3461-1142



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

21/07/2021

V – As deliberações serão tomadas por maioria de capital, excetuados os casos em que a Lei exija maior quorum, sendo que em caso de empate prevalecerá aquela que contar com a aprovação do maior número de sócios presentes;

VI – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.

Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas de diligência àquele que recusa o recebimento da notificação;

Parágrafo Único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, na proporção de suas participações o direito de preferência para a aquisição de cotas de capital, a ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência da oferta, nas mesmas condições em que foram oferecidas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso um deles queira retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma por escrito com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de retirada de um dos sócios, o seu capital e lucros apurados lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De comum acordo entre os sócios a sociedade poderá ser dissolvida sendo que o patrimônio da empresa será dividido entre os sócios, na proporcionalidade de suas participações no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Carlos Barbosa, RS, 22 de junho de 2021.

.....
Alceu Bottega

.....
Airton Bottega

Avenida Presidente Kennedy, 211 – Sala 202 – Bairro Aurora / Carlos Barbosa – RS / CEP 95185-000
Fone: (54) 3461-1142



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves 22-7142



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

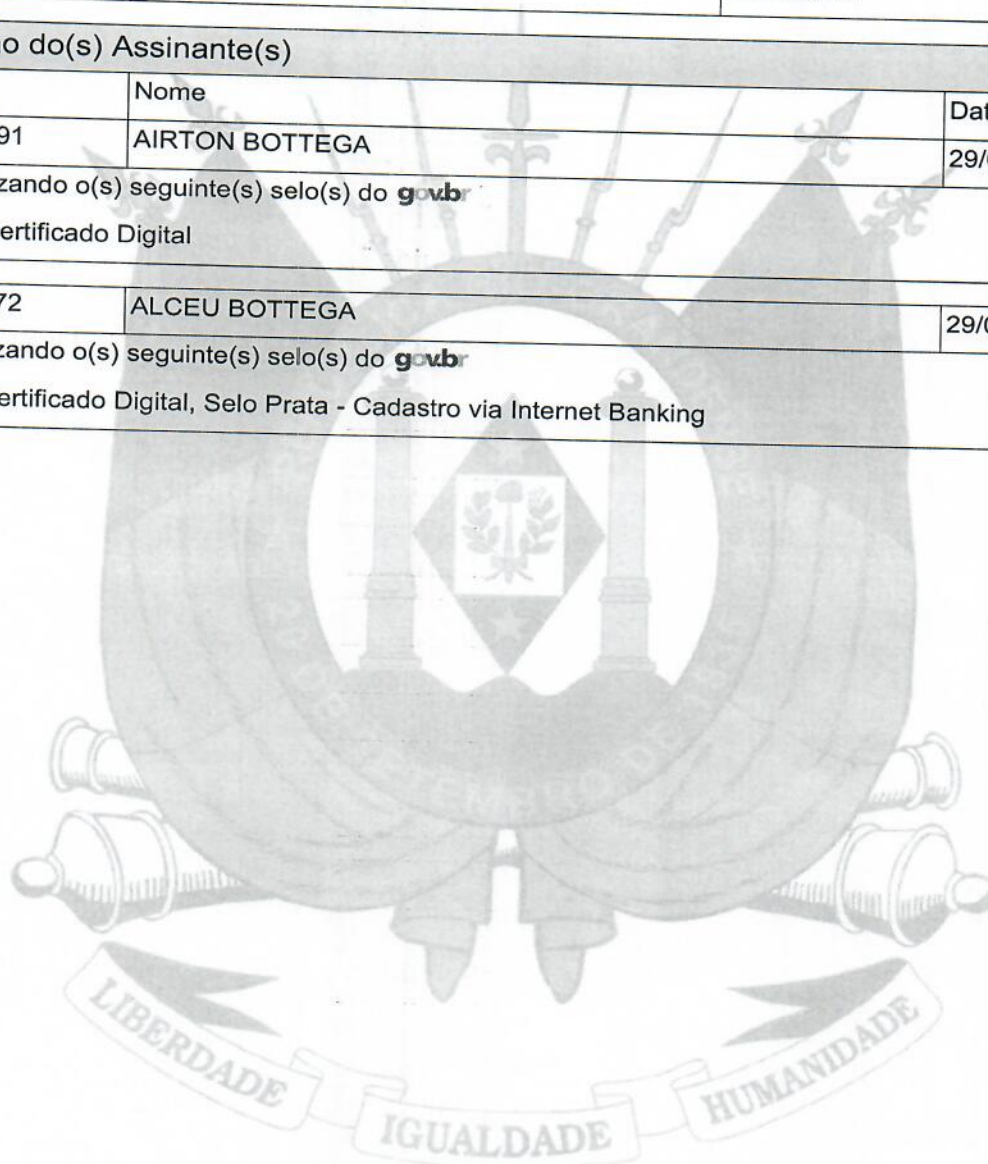
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/219.316-3	RSN2152675566	29/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.280.830-91	AIRTON BOTTEGA	29/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

472.281.560-72	ALCEU BOTTEGA	29/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves 29/06/2021



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, de CNPJ 73.918.070/0001-05 e protocolado sob o número 21/219.316-3 em 29/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7764698, em 06/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.281.560-72	ALCEU BOTTEGA	29/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.280.830-91	AIRTON BOTTEGA	29/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
472.281.560-72	ALCEU BOTTEGA	29/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2021, às 09:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/219.316-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

21/07/2021



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 06 de julho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7764698 em 06/07/2021 da Empresa FERRAGEM BOTTEGA LTDA, CNPJ 73918070000105 e protocolo 212193163 - 29/06/2021. Autenticação: 5A3D29FC064E33E1CECECF2FF5988C642CD263C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/219.316-3 e o código de segurança bDvb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves 22/07/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.918.070/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1993
NOME EMPRESARIAL FERRAGEM BOTTEGA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELISA TRAMONTINA	NÚMERO 279	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **09:25:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 04/02/2026

Identificação	
---------------	--

Inscrição 026/0021164
Estadual
CNPJ 73.918.070/0001-05
Razão Social FERRAGEM BOTTEGA LTDA
Nome Fantasia

Endereço	
----------	--

Logradouro RUA ELISA TRAMONTINA
Número 279 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município CARLOS BARBOSA **U.F.** RS
CEP 95185-000

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita** 3ª DRE - CAXIAS DO
Empresa **Estadual** SUL
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS
Principal ANTERIORMENTE
CNAE 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Secundario
Data Abertura 01/12/1993
Situação ATIVO
Cadastral
Vigente⁽¹⁾
Nota Fiscal EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO
Eletrônica

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **14646/2026**

Certificamos que o contribuinte identificado a seguir encontra-se devidamente inscrito no Cadastro de Atividades Permanentes do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

Identificação do Contribuinte	
Razão Social:	FERRAGEM BOTTEGA LTDA
CPF/CNPJ:	73.918.070/0001-05
Inscrição Municipal:	2941
Status:	ATIVA-SIMPLES NACIONAL
Endereço	
Endereço:	ELISA TRAMONTINA, 279
Complemento:	SALA 02
Município:	CARLOS BARBOSA - RS
CEP:	95185-000
Bairro:	CENTRO
Cnae(s)	
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	

Este documento foi emitido para certificar a situação cadastral do contribuinte.

Data da Emissão: **04/02/2026**

Validade: **06/03/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 14:44 do dia 04/02/2026

Código de Controle: **Y1OP.0B2Y.WMGX.JE10**

<https://portalcidadeocarlosbarbosa.gespamweb.com.br/validar-certidao>



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **14649/2026**

Nome: **FERRAGEM BOTTEGA LTDA**

CPF/CNPJ: **73.918.070/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até a presente data. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Finalidade: **OUTROS**

Data da Emissão: **04/02/2026**

Validade: **06/03/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 14:47 do dia 04/02/2026

Código de Controle: **QE0V.CJOW.C10H.ZR4N**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gesepamweb.com.br/validar-certidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRAGEM BOTTEGA LTDA
CNPJ: 73.918.070/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:47 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **EEDF.EEAC.B978.F729**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FERRAGEM BOTTEGA LTDA**

CNPJ base: **73.918.070/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39296172**
Autenticação: **49726449**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.918.070/0001-05
Razão Social: FERRAGEM BOTTEGA LTDA
Endereço: RUA ELISA TRAMONTINA 279 SALA 02 / CENTRO / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012620240502635105

Informação obtida em 28/01/2026 11:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAGEM BOTTEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.918.070/0001-05

Certidão nº: 7799453/2026

Expedição: 04/02/2026, às 14:52:58

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAGEM BOTTEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.918.070/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FERRAGEM BOTTEGA, CNPJ 73918070000105, Endereço - RUA ELISA TRAMONTINA, 279.

22 de dezembro de 2025, às 09:20:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **18a0a2574e84ad525ab1ae77a3fdf3f3**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

FERRAGEM BOTTEGA inscrito no **CNPJ nº 73.918.070/0001-05**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **AIRTON BOTTEGA**, portador(a) do CPF nº **472.280.830-91**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

CARLOS BARBOSA-RS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.



Documento assinado digitalmente

AIRTON BOTTEGA

Data: 04/02/2026 15:00:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves – RS
Estado do Rio Grande do Sul

Ferragem Bottega Ltda., com sede na Rua Elisa Tramontina, 279, Sala 02, Centro, em Carlos Barbosa - RS, inscrita no CNPJ sob nº 73.918.070-0001/05, declara para os devidos fins, que a empresa se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Carlos Barbosa, 04 de fevereiro de 2026.

Airton Bottega
Sócio gerente
Cpf 472.280.830-91



Documento assinado digitalmente
AIRTON BOTTEGA
Data: 04/02/2026 15:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZULMIRA
MARASCA
GIONGO:
2785078101
5

Assinado digitalmente por ZULMIRA
MARASCA GIONGO:27850781015
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=15683638000141,
OU=presencial, CN=ZULMIRA
MARASCA GIONGO:27850781015
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2026.02.04 15:23:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1